



INSTITUTO FEDERAL DO ACRE
Rua Coronel José Galdino, nº 495, - Bairro Bosque, Rio Branco/AC, CEP 69.900-640
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ifac.edu.br

EDITAL Nº 11/PROEN/2019

Processo nº 0094427.00007360/2019-20

EDITAL PROEN/IFAC Nº 11, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

O Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o arto 12 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008, nomeado pela portaria nº 634 de 07 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 87 de 08 de maio de 2018, seção 2, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna público, por meio deste edital, o Processo Seletivo 2020.1 para ingresso nos Cursos **Técnicos Integrados ao Ensino Médio**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização do Processo Seletivo 2020.1 está a cargo da Comissão Permanente de Processo Seletivo de Estudantes, a quem cabe a responsabilidade de coordenar o processo seletivo e divulgar as informações necessárias à sua realização.
- 1.2. Os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, objeto do desse Certame, são públicos, gratuito e presenciais devendo o (a) candidato (a) ter disponibilidade de tempo para, realizar atividades no contraturno e/ou aos sábados, conforme previsto no Calendário Escolar do *Campus* e no Projeto Pedagógico do Curso.
- 1.3. Ao término do curso, o aluno fará jus ao certificado do Ensino Médio com uma Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio.
- 1.4. Para ingresso no **Curso Técnico Integrado** o candidato deverá:
 - 1.4.1. Ter concluído, imprescindivelmente, o Ensino Fundamental e ter, no máximo, 17 anos, até a data da matrícula.
- 1.5. Para ingresso nos **Cursos Técnicos Integrados, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA**, o candidato deverá:
 - 1.5.1. Ter concluído, imprescindivelmente, o Ensino Fundamental, não ter concluído o ensino médio e ter idade mínima de 18 anos, até a data da matrícula.
- 1.6. Entregar, no ato da matrícula, toda a documentação exigida no item 9.7 deste edital.
- 1.7. O Processo Seletivo 2020.1 será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do (a) candidato (a) pelo seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental, conforme detalhado no item 5 deste Edital.
- 1.8. Este Edital é público. Portanto, a sua leitura é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a), que não poderá alegar desconhecimento das informações nele contidas.
- 1.9. O cronograma do Processo Seletivo 2020.1 consta no Anexo I deste Edital.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO, LOCAIS, CURSOS E VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **725** (setecentos e vinte e cinco) vagas para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio e serão distribuídas conforme define o quadro abaixo:

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO – 725 VAGAS											
Campus	Curso	Turno	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS							TOTAL	
			Ampla Concorrência	C1 Pessoa com Deficiência-PCD	Oriundos de escolas públicas com renda familiar IGUAL OU INFERIOR a 1,5 SM por pessoa			Oriundos de escolas públicas, INDEPENDENTEMENTE DA RENDA			
					C2	C3	C4	C5	C6		C7

					Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) - PCD	Demais Vagas	Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) - PCD	Demais Vagas	
Rio Branco	Técnico em Informática para Internet	Matutino	32	2	12	2	4	12	2	4	70
	Técnico em Redes de Computadores	Matutino	16	1	6	1	2	6	1	2	35
	Técnico em Edificações	Matutino	32	2	12	2	4	12	2	4	70
Xapuri	Técnico em Biotecnologia	Matutino	57	3	18	6	6	18	6	6	120
	Técnico em Alimentos EJA*	Noturno	19	1	6	2	2	6	2	2	40
Cruzeiro do Sul	Técnico em Agropecuária	Matutino	35	2	11	4	4	11	4	4	75
	Técnico em Meio Ambiente	Matutino	35	2	11	4	4	11	4	4	75
Tarauacá	Técnico em Agricultura	Matutino	19	1	6	2	2	6	2	2	40
	Técnico em Administração	Matutino	19	1	6	2	2	6	2	2	40
	Técnico em Finanças	Matutino	19	1	6	2	2	6	2	2	40
Sena Madureira	Técnico em Informática	Matutino	19	1	6	2	2	6	2	2	40
	Técnico em Agropecuária	Matutino	19	1	6	2	2	6	2	2	40
	Técnico em Administração EJA*	Noturno	19	1	6	2	2	6	2	2	40
TOTAL GERAL DE VAGAS											725
* Para ingresso nos Cursos Técnicos Integrados, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, o candidato deverá ter idade mínima de 18 anos, o Ensino Fundamental completo e não ter concluído o ensino médio, até a data da matrícula.											

- 2.2. Para obter informações sobre o curso, os candidatos poderão acessar > <https://web.ifac.edu.br/processoseletivo/#cursos>.
- 2.3. As distribuições das vagas cumprem as legislações nacional e os regulamentos institucionais vigentes, conforme especificados abaixo:
- 2.3.1. A Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 2.3.2. A Lei nº 11.892, de 29/12/2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- 2.3.3. Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;
- 2.3.4. O Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio;
- 2.3.5. A Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29/8/2012, e o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012;
- 2.3.6. O Decreto nº 7.612, de 17/11/2011, que institui o Plano Nacional dos Diretos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite;
- 2.3.7. A Lei nº 13.146, de 6/7/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- 2.3.8. A Lei nº 13.184, de 4/11/2015, que acrescenta §2º ao Art. 44 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, para dispor sobre a matrícula do candidato de renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos nas instituições públicas de ensino superior;
- 2.3.9. A Lei nº 13.409, de 28/12/2016, que altera a Lei no 12.711, de 29/8/2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnicos de nível médio e superior das instituições federais de ensino;
- 2.3.10. O Decreto nº 9.034, de 20/04/2017, que altera o Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.
- 2.4. Em conformidade com a legislação, são destinadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos alunos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental na rede pública de ensino, para atendimento ao sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais.
- 2.5. Das vagas referidas no subitem 2.4, 50% (cinquenta por cento) são reservadas aos estudantes oriundos de famílias com renda per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio).

- 2.6. Para fins de cálculo, considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional, o valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), reajustado em 01/01/2019, regulamentado através do Decreto nº 9.661, de 01/01/2019, publicado no DOU – em 01/01/2019, Edição Especial, Seção 1, pág. 15.
- 2.7. Das vagas referidas no subitem 2.4, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população do Acre, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Censo 2010).
- 2.8. A aplicação do disposto no subitem 2.4 ocorre conforme modalidades de vagas a seguir:
- 2.8.1. **Ampla Concorrência:** Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais;
- 2.8.2. **C1 (PCD) Vagas reservadas a Pessoas com Deficiência** que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não desejam participar do Processo Seletivo 2020.1;
- 2.8.3. **C2 (renda <= 1,5 – PPI):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita;
- 2.8.4. **C3 (renda <= 1,5 – PPI/PCD):** Vagas reservadas aos candidatos **com deficiência** que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita;
- 2.8.5. **C4 (demais vagas - renda <= 1,5):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, **independente de etnia**;
- 2.8.6. **C5 (PPI – independente de renda):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, independente de renda;
- 2.8.7. **C6 (PPI/PCD – independente de renda):** Vagas reservadas aos candidatos **com deficiência** que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, **autodeclarados pretos, pardos ou indígenas**, independente de renda;
- 2.8.8. **C7 (demais vagas – independente de renda):** Vagas reservadas aos candidatos que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, **independente de renda e etnia**;
- 2.9. A base de cálculo de distribuição de reserva de vagas está disponível no Anexo IX deste edital.

3. DA CONDIÇÃO DE INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS/COTAS SOCIAIS

3.1. Da Condição de Egresso de Escola Pública

- 3.1.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para as ações afirmativas/cotas sociais os estudantes que tenham, em algum momento, cursado o Ensino Fundamental em instituições privadas de ensino, mesmo na condição de bolsista.
- 3.1.2. Para aplicação do disposto no item anterior, as escolas comunitárias, confessionais e filantrópicas são definidas como escolas privadas, conforme regulamenta o Art. 20 da Lei nº 9.394, de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.
- 3.1.3. A escolaridade integral e exclusivamente cursada na rede pública deverá ser indicada no ato da inscrição e comprovada na matrícula com a apresentação do Histórico Escolar do Ensino Fundamental. Para efeito da comprovação da escolaridade na rede pública NÃO será aceita a Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental, SOMENTE o Histórico Escolar.

3.2. Da Condição de Renda

- 3.2.1. O (a) candidato (a) que desejar concorrer às vagas destinadas às pessoas com renda familiar mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio por pessoa deverá indicar essa opção no ato da inscrição e comprovar a situação no ato da matrícula, que será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 3.2.1.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas do núcleo familiar a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 3 (três) meses anteriores à data de inscrição do estudante no Processo Seletivo 2020.1. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza, percebidos por todos os membros da família do candidato, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Incluem-se nesse cálculo os rendimentos provenientes do seguro-desemprego.
- 3.2.1.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto acima e divide-se o valor apurado pelo número de membros do núcleo familiar do candidato.
- 3.2.2. Conforme inciso III, do Art. 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11/10/2012: “família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”.
- 3.2.3. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o §2º, Art. 7º, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012:

I – Os valores percebidos a título de:

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

II – Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.3. Da Condição de Cor e Etnia

3.3.1. Candidatos que, no ato da inscrição no Processo Seletivo 2020.1, se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas.

3.4. Da Condição de Pessoa com Deficiência – PCD

3.4.1. Será destinado um percentual de vagas da Ampla Concorrência e das cotas sociais às Pessoas com Deficiência, nos termos da legislação pertinente, em proporção ao total de vagas, no mínimo, igual à proporção respectiva de pessoas com deficiência na população do Acre, segundo o último censo do IBGE.

3.4.2. Para concorrer à vaga de pessoa com deficiência, o candidato deverá indicar essa opção no ato da inscrição e entregar, no ato da matrícula, laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

3.5. O candidato que não comprovar sua condição conforme os subitens 3.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.2 (Da condição de Renda), 3.3 (Da condição de Cor e Etnia), 3.4 (Da condição de PCD), será eliminado do Processo Seletivo 2020.1, sendo convocado outro candidato para ocupar a vaga.

3.6. No atendimento ao que preconiza a legislação vigente, os quantitativos de vagas destinados às Ações Afirmativas/Cotas Sociais tiveram arredondamento sempre superior.

3.7. O Ifac reserva-se o direito de reofertar as vagas não preenchidas, após a realização de todas as chamadas, por meio deste processo seletivo.

3.8. As vagas não preenchidas pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, após o esgotamento das listas de espera, serão destinadas aos candidatos inscritos pela Ampla Concorrência.

3.9. As vagas ofertadas neste certame serão destinadas a estudantes que atendam aos requisitos deste Edital.

3.10. A critério da Direção-Geral dos campi e da Pró-Reitoria de Ensino do Ifac, desde que haja estrutura adequada para atendimento, as vagas poderão ser ampliadas.

4. **DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no site Ifac, no período descrito no Cronograma, **anexo I deste edital**. Para se inscrever o (a) candidato (a) deverá acessar a página do Processo Seletivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre <<https://web.ifac.edu.br/processoseletivo/>>. Clicar no link: "INSCREVA-SE AQUI!". Selecionar o *campus*, o curso desejado, preencher todos os campos obrigatórios apresentados na ficha de inscrição, conferir os dados e finalizar enviando o formulário preenchido.

4.2. O questionário socioeconômico deverá ser preenchido no momento da inscrição. O seu preenchimento é OBRIGATÓRIO.

4.3. O (A) candidato (a) é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão Permanente de Processo Seletivo de Estudantes e a outrem, equívocos constantes nas informações inseridas no formulário de inscrição.

4.4. O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Acre não se responsabiliza por informações prestadas pelo (a) candidato (a) no ato da inscrição, por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. Para efetuar a inscrição é necessário que o candidato preencha todos os campos do formulário eletrônico e finalize a inscrição.

4.6. Para candidatos (as) estrangeiros (as) será aceito para inscrição o Registro Nacional de Estrangeiro-RNE.

4.7. Os (As) candidatos (as) que não têm acesso à Internet para efetuar a sua inscrição poderão procurar o campus, no endereço constante no **Anexo IV** deste edital, munidos dos documentos necessários, onde serão disponibilizados computadores conectados à internet.

4.8. A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do processo seletivo, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

5. **DA CLASSIFICAÇÃO**

5.1. O Processo Seletivo 2020.1 será classificatório, sem nota de corte.

5.2. O (A) candidato (a) que obtiver pontuação igual a ZERO, será automaticamente desclassificado (a) do Processo Seletivo 2020.1.

5.3. Para fins de classificação no processo seletivo será considerado as notas/conceitos do **6º ao 8º ano**, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do Ensino Fundamental, ou documento equivalente, do (a) candidato (a) informadas no ato da inscrição. Assim, o Sistema de Gerenciamento de Informações, utilizado pelo Instituto Federal do Acre - Ifac, calculará uma média geral para cada candidato a partir das notas/conceitos lançadas.

5.4. Serão considerados para a classificação os seguintes documentos:

5.4.1. Histórico Escolar Do Ensino Fundamental: Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do Ensino Fundamental. Ou seja, estudantes concluintes do ensino regular, modular, EJA, Ensino Técnico, entre outros.

5.4.2. Certificado de Conclusão Via Provão: Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar: Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do (a) candidato (a).

5.4.3. Certificado De Conclusão Via Exame Nacional Para Certificação De Competências De Jovens E Adultos – ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar. Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato

5.4.4. Certificado De Conclusão via PORONGA, acompanhados de HISTÓRICO ESCOLAR. Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no histórico escolar do candidato.

5.5. Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, serão convertidas para peso 100 (cem), com uma casa decimal.

5.6. O cálculo para obtenção da nota final, realizado automaticamente pelo Sistema de Gerenciamento de Informações, para efeitos de classificação, encontra-se publicado no Anexo V deste Edital.

5.7. Os Históricos Escolares nos quais constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

5.7.1. Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS” “AS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório, Aprendizagem Satisfatória); “B” (Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular); e “E”, “I”, “NS”, “ANS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório, Aprendizagem não Satisfatória); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima, a saber:

- A, OT, MB, PS, AS, (91 a 100) = 95
- B, (81 a 90) = 85
- C, RB, S, (71 a 80) = 75
- D, R, (60 a 70) = 65
- E, I, NS, ANS (0 a 59) = 30

5.7.2. Se o Histórico Escolar apresentar um único Conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado” “Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão “APROVADO” que equivale a nota 75.

5.7.3. Os cálculos de classificação serão efetuados a partir das notas ou conceitos informados pelo candidato no ato da inscrição os quais deverão ser comprovados no ato da matrícula, por meio do Histórico Escolar ou documento equivalente.

5.7.4. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá ter especial atenção na hora de registrar as suas notas/conceitos, sob pena de ser ELIMINADO do processo seletivo, caso não haja coincidência entre os documentos apresentados no ato da matrícula e as informações prestadas no formulário de inscrição.

5.7.5. A constatação de diferenças entre as notas/conceitos do Histórico Escolar ou documento equivalente e as informadas no ato da matrícula NÃO ELIMINA o candidato, desde que as notas informadas não sejam superiores às dos documentos apresentados no ato da matrícula, sem prejuízo a classificação de outros candidatos inscritos, nesse caso, o candidato será reclassificado considerando a pontuação explicitada no histórico escolar.

5.7.6. Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos (as) na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:

a) Candidato (a) que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa ou na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

b) Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato (a) mais velho (a).

5.8. Será ELIMINADO do Processo Seletivo 2020.1, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que a qualquer tempo:

5.8.1. Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Fundamental;

5.8.2. Não comprovar sua condição conforme subitens 3.1 (Da condição de Egresso de Escola Pública), 3.2 (Da condição de Renda), 3.3 (Da condição de Cor e Etnia), 3.4 (Da condição de PCD);

5.8.3. Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;

5.8.4. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

5.8.5. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo 2020.1;

5.8.6. Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O resultado preliminar será divulgado na data estipulada no Cronograma, anexo I deste edital, a partir das 17 horas, no site www.ifac.edu.br.

6.2. Os (As) candidatos (as) serão classificados por opção de concorrência (ação afirmativa e ampla concorrência), de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente.

7. DO RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

7.1. Podem interpor recurso referente ao resultado preliminar o (a) candidato (a) cujo nome não conste na ordem de classificação, que não esteja de acordo com a pontuação obtida ou que não concorde com sua posição na ordem de classificação.

7.2. A interposição de recurso deve ser feita via e-mail: <selecao@ifac.edu.br>, no período previsto no Cronograma deste Edital, Anexo I, seguindo as orientações abaixo:

Assunto do e-mail: PS 2020.1 – CURSO TÉCNICO INTEGRADO - RECURSO/ RESULTADO PRELIMINAR

No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:

- Nome completo;
- N° do CPF;
- Número do comprovante de inscrição;
- Justificativa;
- Anexar ao e-mail os documentos que comprovem a irregularidade.

7.3. A Comissão Permanente de Processo Seletivo de Estudantes divulgará o resultado do (s) recurso (s) impetrado (s) pelo (s) candidato (s), após às 17 horas da data prevista no Cronograma deste Edital, Anexo I.

7.4. As decisões dos recursos serão publicadas no site www.ifac.edu.br. Portanto, não serão encaminhadas respostas individuais.

7.5. Se houver alteração na ordem de classificação dos (as) candidatos (as) em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

7.6. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 7.2 deste Edital.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final do Processo Seletivo 2020.1, uma vez homologado, será divulgado no site: www.ifac.edu.br, a partir das 17 horas, na data prevista no Cronograma deste Edital, Anexo I.

8.2. Não caberá recurso contra o resultado final.

9. DAS CONVOCAÇÕES E MATRÍCULAS

9.1. Serão convocados (as) os (as) candidatos (as) na ordem de classificação, até o preenchimento total das vagas oferecidas para o curso/turma, respeitando-se as reservas de vagas para as Ações Afirmativas/Cotas Sociais.

9.2. Estão previstas 02 (duas) chamadas para os CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS, e serão organizadas da seguinte forma:

9.2.1. **1ª chamada:** será publicado edital complementar para convocação dos candidatos que foram classificados dentro das vagas disponíveis. (Com convocação publicada no site do Ifac, para comparecimento na coordenação de registro escolar do *campus* para a realização da matrícula, conforme estabelecido no cronograma do processo seletivo. Os demais candidatos serão automaticamente classificados dentro do quadro de reserva para participação da 2ª chamada, caso as vagas não sejam preenchidas na 1ª chamada;

9.2.2. **2ª chamada:** será publicado edital complementar para convocação de todos os candidatos do quadro de reserva para participar da reunião de manifestação pública de interesse nas vagas remanescentes.

9.2.3. Na Reunião todos os candidatos (as) presentes deverão assinar a Lista de Presença, manifestando interesse na vaga, independentemente do quantitativo de vagas disponíveis.

9.2.4. Os (As) candidatos (as) que assinarem a Lista de Presença da reunião pública comporão automaticamente o cadastro de reserva para novas convocações, caso as vagas disponíveis não sejam preenchidas.

9.3. A convocação dos candidatos que participaram da reunião pública e assinaram a lista de presença, ocorrerá por meio de chamamento individual do candidato considerando a ordem de classificação no processo seletivo.

9.4. Os (As) candidatos (as) convocados (as) que não comparecerem à Reunião para manifestação de interesse nas vagas remanescentes, e que não assinarem a Lista de Presença, serão considerados (as) desclassificados (as).

9.5. As matrículas para os cursos oferecidos por meio deste Edital realizar-se-ão na coordenação de registro escolar dos campi.

9.6. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento de todas as CHAMADAS, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

9.7. No ato da matrícula, além de 01 (uma) foto 3x4 recente, os (as) candidatos (as) deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- a) Carteira de Identidade (RG); (ou identidade militar expedida pelas forças armadas).
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Comprovante de residência (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- e) Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
- f) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.

- g) Os (As) candidatos (as) estrangeiros (as) devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil.
- 9.8. Os (As) candidatos (as) aprovados (as) para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 9.7, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de ação afirmativa: comprovação de renda familiar de acordo com o Anexo VI; autodeclaração de pertencimento a grupo étnico, de acordo com o Anexo III e, no caso de pessoas com deficiência, laudo médico em conformidade com o subitem 3.4.2 deste Edital.
- 9.9. A matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida neste Edital.
- 9.10. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no Ifac, sem prejuízo das sanções penais.
- 9.11. Os (As) candidatos (as) que efetivarem suas matrículas, comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do campus para o qual se inscreveu.
- 9.12. Para o preenchimento das vagas reservadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais será cumprido o estabelecido no Artigo 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.
- 9.13. Os (As) candidatos (as) convocados (as) por meio da primeira chamada, que não efetivarem suas matrículas nos períodos estabelecidos, serão reclassificados para o final da lista do cadastro de reserva.
- 9.14. O (a) candidato (a) que não efetivar a matrícula institucional no período definido no Edital do Processo Seletivo perderá direito à vaga em favor do subsequente classificado, pela ordem.
- 9.15. Os *campi*, por meio dos diretores gerais e das coordenações de registros escolares, são responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas e da publicação dos editais de Vagas Remanescentes, ficando sob responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Seletivo de Estudantes a realização das 2 (duas) chamadas públicas previstas neste edital.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O resultado do Processo Seletivo é válido, exclusivamente, para ingresso no período letivo de 2020.1.
- 10.2. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site www.ifac.edu.br, bem como alterações deste Edital.
- 10.3. Não serão abertas as turmas que, após finalização do processo seletivo 2020.1, não obtiveram o mínimo de 70% das matrículas homologadas;
- 10.4. Esgotado o cadastro de reserva da reunião pública, referida no item 9.2.2, o Instituto Federal do Acre publicará edital complementar para ocupação das vagas remanescentes.
- 10.5. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os candidatos poderão entrar em contato com a Comissão Permanente de Processo Seletivo de Estudantes pelo endereço eletrônico <selecao@ifac.edu.br> ou através do telefone (68) 2106-6853.
- 10.6. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Ifac, por meio da Comissão Permanente de Processo Seletivo de Estudantes.

11. DOS ANEXOS

- 11.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 11.1.1. Anexo I – Cronograma
- 11.1.2. Anexo II – Declaração de renda
- 11.1.3. Anexo III – Autodeclaração de cor / etnia
- 11.1.4. Anexo IV – Endereços e horários de atendimento dos campi.
- 11.1.5. Anexo V – Cálculo de obtenção da nota final no processo seletivo 2019 anexo vi – lista de documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal ;
- 11.1.6. Anexo VI - Procuração (modelo);
- 11.1.7. Anexo VII - Fluxograma de distribuição das vagas reservadas (base de cálculo – 40 vagas)



Documento assinado eletronicamente por **Carmem Paola Torres Alvarez, Diretor(a) de Políticas de Educação Profissional**, em 27/09/2019, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luís Pedro de Melo Plese, Reitor(a) no exercício da Reitoria**, em 27/09/2019, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Lucilene Belmiro de Melo Acácio, Pró-reitor(a) de Ensino**, em 27/09/2019, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifac.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0082267** e o código CRC **AEE6417C**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I - CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS
EDITAL PROEN/IFAC Nº 11, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

PERÍODOS/DATAS	ETAPAS
30/09/2019	Publicação do Edital no <i>site</i> institucional
14/10/2019 a 31/12/2019	Período de inscrições <i>online</i>
02/01/2020 Após as 17h	Publicação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo
03 a 05/01/2020	Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo
07/01/2020 Após as 17h	Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Resultado Final do Processo Seletivo Convocação dos candidatos para matrícula – 1ª CHAMADA
08 a 10/01/2020	Período de matrícula para os candidatos convocados na 1ª CHAMADA
14/01/2020 Após as 17h	Publicação da convocação da 2ª CHAMADA - para participação em reunião pública para manifestação de interesse na (s) vaga (s) remanescente (s)
15 a 17/01/2020	Realização da Reunião Pública para manifestação de interesse na (s) vaga (s) remanescente (s)
21 e 22/01/2020	Período de matrícula para os candidatos convocados na 2ª CHAMADA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RENDA

EDITAL PROEN/IFAC Nº 11, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____) pessoas, pleiteante a uma vaga no Processo Seletivo para os Cursos Técnicos, declaro que a nossa renda familiar soma R\$ _____ (_____) originada das atividades laborais, conforme discriminação abaixo:

Nº.	Nome	Parentesco	Atividade remunerada	Renda Bruta R\$
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
 - Estou ciente que devo apresentar os documentos comprobatórios destas informações, no ato da minha matrícula.
- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo 2020.1 do Ifac.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO DE COR / ETNIA
 EDITAL PROEN/IFAC Nº 11, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Eu, _____, portador de RG nº _____, e CPF nº _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto () Pardo () Indígena ()

- Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por Ação Afirmativa nos documentos resultantes do Processo Seletivo 2020.1 do Ifac.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS CAMPUS
 EDITAL PROEN/IFAC Nº 11, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

<i>Campus</i>	<i>Endereço</i>	<i>Horário de funcionamento</i>
Rio Branco	Av. Brasil, nº 920, Bairro Xavier Maia, Rio Branco, CEP 69.903-068	08h às 12h 14h às 17h30
Xapuri	Rua Coronel Brandão, nº 1622, Centro, Xapuri – AC, CEP 69.930-000	8h as 12h 14h as 18h 19h as 21h
Sena Madureira	Rua Francisca Souza da Silva, nº 318, bairro Getúlio Nunes Sampaio, Sena Madureira/Ac, CEP 69940-000	De 07h às 12h e das 13h às 17h
Tarauacá	BR 364, S/Nº (Sentido Cruzeiro do Sul), Tarauacá – AC, CEP 69.970-000	08h às 12h 14h às 18h
Cruzeiro do Sul	Estrada da APADEQ, nº 1.192, Ramal da Fazenda Modelo, Bairro Nova Olinda, Cruzeiro do Sul – AC, CEP 69.980-000	07h às 12h 14h às 17h

ANEXO V – CÁLCULO DE OBTENÇÃO DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO 2019
 EDITAL PROEN/IFAC Nº 11, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Apresentamos a seguir, exemplos (simulações) de cálculo para obtenção da NOTA FINAL de acordo com os documentos indicados no Edital:

Situação 1: HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros) e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido pelo número de anos cursados.

Exemplo:

1ª ETAPA: Média Aritmética das notas/conceitos de cada disciplina obtidas pelo candidato do 6º ao 8º Ano (ou 5ª a 7ª série) do Ensino Fundamental:

ANO	LINGUA PORTUGUESA	MATEMATICA
6º ANO	65	80
7º ANO	72	70
8º ANO	85	80
Média Aritmética	$222 \div 3 = 74$	$230 \div 3 = 76.6$

2ª ETAPA: Soma das médias obtidas na 1ª Etapa:

	LINGUA PORTUGUESA	MATEMATICA
Média Aritmética	74	76.6
TOTAL	$74 + 76.6 = 150.6$	

3ª ETAPA: Resultado obtido na 2ª Etapa dividido pelo número de disciplinas (2), que será considerada como NOTA FINAL:

	NOTA FINAL
TOTAL	$150.6 \div 2 = 75.3$

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo 2020.1 será 75.3.

SITUAÇÃO 2: CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA ENCEJA, ACOMPANHADO DE HISTÓRICO ESCOLAR

Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros) e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em duas etapas, após a conversão em peso 100 (cem), denominada etapa preliminar.

Exemplo:

ETAPA PRELIMINAR: Conversão da nota de cada disciplina é feita automaticamente pelo sistema assim que o candidato inserir as notas/pontuações:

Forma de cálculo: Regra de três simples. Pontuação obtida multiplicada por 100 (cem), dividido pela nota máxima do ENCEJA, 180 (cento e oitenta) pontos.

	LINGUA PORTUGUESA	MATEMATICA
Médias	$120 \text{ (Nota)} \times 100 / 200$	$100 \text{ (Nota)} \times 100 / 200$
	X = 60	X = 50

1ª ETAPA: Soma das médias convertidas automaticamente em peso 100 (cem):

	LINGUA PORTUGUESA	MATEMATICA
TOTAL	60 + 50 = 110	

2ª ETAPA: Resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2):

	NOTA FINAL
TOTAL	$110 \div 2 = 55$

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo 2020.1 será 55.

ANEXO VI – LISTA DE DOCUMENTOS MÍNIMOS RECOMENDADOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL
EDITAL PROEN/IFAC Nº 11, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

ATENÇÃO: No ato da matrícula o candidato deverá entregar um dos documentos abaixo relacionados para cada membro do grupo familiar, inclusive o próprio candidato.

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- Contracheques;

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos.
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

DESEMPREGADOS

- Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego atual;
- Na ausência do Comprovante de recebimento do Seguro-Desemprego, uma Declaração de não possuir renda mensal deverá ser apresentada.

ANEXO VII – PROCURAÇÃO (MODELO)

EDITAL PROEN/IFAC Nº 11, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

EU, _____, nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, NOMEIO MEU (MINHA) PROCURADOR (A) O SR(A). nome do(a) procurador(a), nacionalidade, naturalidade, estado civil, RESIDENTE E DOMICILIADO EM cidade, estado, endereço completo, documento de identidade, CPF, para fins de representação na reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes e/ou matrícula junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – Campus _____, podendo em meu nome, assinar, requerer, instruir processos e responder quaisquer solicitações que lhes sejam apresentadas.

_____ – AC, _____ de _____ de _____
(cidade) (data) (mês) (ano)

<Assinatura conforme consta no documento de identidade>

ATENÇÃO:

Esta procuração deverá ser utilizada, exclusivamente, para fins de representação do candidato nas chamadas públicas e matrícula.

1. A procuração deverá estar acompanhada do documento de Identidade e CPF do (a) candidato (a) e do (a) procurador (a), autenticados, ou original + cópia para autenticação por um servidor do Ifac.

ANEXO VIII – FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS (BASE DE CÁLCULO – 40 VAGAS)



